ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Relatório e Parecer

Projeto de Resolução n.º 206/XI (DI), "Apoio excecional à remuneração dos trabalhadores do serviço doméstico"

Abril de 2020

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 1100 Proc. n.º 109
Data: 020/04/30 N.º 206/XI

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 206/XI (DI), "APOIO EXCECIONAL À REMUNERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO DOMÉSTICO"

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 27 de abril de 2020, por videoconferência.

Da agenda da reunião constava, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, a apreciação, relato e emissão de parecer relativo ao Projeto de Resolução n.º 206/XI (DI), "Apoio excecional à remuneração dos trabalhadores do serviço doméstico".

O supramencionado Projeto de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 24 de abril de 2020, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Não foi deliberada pela Subcomissão a realização de quaisquer diligências.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa, originária da Deputada Independente Graça Silveira, fundamenta-se no disposto na alínea d) do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído no artigo 227.º, n.º 1, alínea a), da Constituição da República Portuguesa e no artigo 37.º, n.ºs 1 e 2, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 22/2019/A, de 26 de novembro, a matéria em apreço é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III
APRECIAÇÃO DA INICIATIVA

---

a) ***Na generalidade***

O Projeto de Resolução em apreciação pretende que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional dos Açores que "*crie o apoio excecional à remuneração dos trabalhadores do serviço doméstico, diligenciando no sentido de que os empregadores que tenham sido sujeitos a uma redução dos seus rendimentos, ou que sejam completamente dependentes dos serviços prestados pela sua empregada doméstica, fiquem isentos do pagamento, tanto do terço da remuneração, como do respetivo pagamento à Segurança Social, devendo estas serem assumidas pelo Governo Regional*".

b) Na especialidade

Não foram apresentadas alterações ou tecidas considerações em sede de especialidade.

Capítulo IV
AUDIÇÕES, PARECERES E CONTRIBUTOS DE OUTRAS ENTIDADES

---

1. Audição do Proponente

A **Deputada Graça Silveira (Independente)** procedeu à apresentação da iniciativa, referindo que depois de um primeiro Decreto-Lei em que as empregadas domésticas que tivessem ido para casa prestar apoio aos seus filhos menores de 12 anos não tinham direito a qualquer apoio, ficando completamente desprotegidas, a revisão do mesmo, numa segunda fase, veio permitir a sua inclusão.

Acrescentou, porém, que as entidades empregadoras, ou seja, as famílias ficam com a responsabilidade de pagar 1/3 do seu ordenado assim como a segurança social, o que representa 230 euros por mês. Afirmou que para aqueles que se encontram com os rendimentos diminuídos, estes valores representam um esforço incomportável, mencionando ainda a situação de muitos idosos, para quem a empregada doméstica é também a principal figura cuidadora e que, para além da necessidade de suportar o valor referido, se viram ainda na necessidade de contratar uma segunda empregada de modo a não ficarem desprotegidos.

Nesse sentido, a presente iniciativa visa que os empregadores que se encontrem nas referidas situações fiquem isentos do pagamento do terço da remuneração assim como do respetivo pagamento à Segurança Social, devendo estes valores ser assumidos pelo Governo Regional.

Capítulo V
SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O **Grupo Parlamentar do PS** absteve-se com reserva da sua posição para plenário.

O **Grupo Parlamentar do PSD** absteve-se com reserva da sua posição para plenário.

O **Grupo Parlamentar do BE** absteve-se com reserva da sua posição para plenário.

A **Deputada Independente** emitiu parecer favorável quanto à iniciativa.

Capítulo VI
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu que o Projeto de Resolução n.º 206/XI (DI) – "Apoio excecional à remuneração dos trabalhadores do serviço doméstico" está em condições de ser agendado para debate e votação em Plenário.

Pico, 28 de abril de 2020

A Relatora

Marta Ávila Matos

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

Maria da Graça Silva